



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO  
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM DE LAGARTO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE DE LAGARTO  
PROJETOS PROEXT**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017**

**Processo Nº23113.018158/2016-30**

**(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOPERATIVAS)**

Pregoeiro da Fundação Universidade Federal de Sergipe, designado pela Portaria nº 1429, de 20 de outubro de 2016, torna público que, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Instrução Normativa nº 05, de 21 de julho de 1975, do Ministério de Administração Federal e Reforma do Estado - MARE, o Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Instrução Normativa 03/SLTI/MPOG, de 16/12/2011, demais legislações pertinentes e, ainda, o estabelecido neste Edital e seus anexos, constante no processo nº **23113.018158/2016-30**.

**1. OBJETO**

A presente licitação tem como objeto **a aquisição de equipamentos necessários para realização das práticas do PROJETO NASCER NO CAMINHO DA HUMANIZAÇÃO PROEXT MEC/SESu 2016 e do PROGRAMA DIVERSIDADE EM DANÇA – PRODIDA, PROEXT MEC/SESu 2016** do Campus Prof. Antônio Garcia Filho da Universidade Federal de Sergipe, situado na **Av. GOVERNADOR MARCELO DEDA Nº 330, BAIRRO SÃO JOSÉ, LAGARTO - SERGIPE, CEP 49400-000**, conforme as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

1.1. Com relação à sustentabilidade ambiental e atendendo à **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010**, solicitamos no que couber:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

## **2. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**Prazo para envio de proposta: A partir das 8:00 h de 01 de fevereiro de 2017.**

**Data da abertura: 14/02/2017**

**Horário da abertura: 10:00 horas (Horário de Brasília)**

**Endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**UASG promotora:154050 – Fundação Universidade Federal de Sergipe**

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** A participação neste Pregão é **EXCLUSIVA** a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) para acesso ao sistema eletrônico. O tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nas Licitações Públicas tem como base legal os arts. 47 e 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação da Lei Complementar nº 147/2014.

**3.2.** O Pregão será conduzido pela Universidade Federal de Sergipe (órgão promotor da licitação), com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

**3.3.** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**3.4.** Como requisito para a participação no pregão, as licitantes deverão manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.4.1.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**3.5. Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:**

**3.5.1** Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação impedimento de contratar com a Universidade Federal de Sergipe;

**3.5.2** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública.

**3.5.3** Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência,

judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.5.4** Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

**3.5.5** Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**3.5.6** Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

**3.5.7** Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**3.5.8** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993;

**3.6.** Os Licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico, deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no art. 13 do Decreto 5.450/05.

#### **4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1.** Até (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão **mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail [coliciuvs.lag@gmail.com](mailto:coliciuvs.lag@gmail.com), cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital**, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a qual será disponibilizada no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2.** Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencidos os respectivos prazos legais.

**4.3.** Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, e a alteração decorrente seja relevante para a apresentação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

**4.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico indicado neste edital.

#### **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, **no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data da realização do pregão**.

**5.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto 5.450/2005), no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**5.3.** O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de

Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, **que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.**

**5.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

**5.5.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Sergipe responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, Art.3º do Decreto 5.450/2005).

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta comercial e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**6.2.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.

**6.3.** A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Universidade Federal de Sergipe, poderá ser efetuada, no endereço referido no **subitem 24.12** deste Edital, **no horário de 8:00 às 11:30 horas e 13:30 às 16:00horas (horário local)** até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão.

**6.4.** O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecerá os materiais objeto da presente licitação.

**6.5.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta comercial.

## **7. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação deste Edital no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) até a data e horário da abertura da sessão pública contendo além das especificações detalhadas do objeto ofertado e seu preço o atendimento dos seguintes requisitos:

**7.1.1.** A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas, com descrição detalhada, quantidade de unidades para cada item, valor unitário e valor global, em algarismo, expressos em real, **com no máximo duas casas após a vírgula**, nas condições e locais constantes no Termo de Referência;

**7.1.1.1.** No ato de preenchimento da proposta no sistema, pede-se para observarem

que o campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” conta com espaço para 5.000 (cinco mil) caracteres, sendo obrigatório o preenchimento do detalhamento do objeto ofertado. (Não serão aceitas as descrições que contenham: “idem ao edital”, ou “conforme edital” ou “outras deste gênero”).

**7.1.1.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**7.1.2.** A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**7.1.3.** O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**7.1.4.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**7.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

**7.3.** Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

**7.3.1.** Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

**7.3.2.** Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

**7.3.3.** Que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) c/c Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002;

**7.3.4.** Que a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Declaração de Elaboração Independente de Proposta).

**7.4. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, afirmando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da mesma Lei e participar desta licitação.**

**7.5.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não poderá participar desta licitação.

**7.6.** O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

**7.7.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** No dia e hora previstos no item 2 (dois) do presente Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o Pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

### **8.2. Serão desclassificadas as propostas:**

**8.2.1.** Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**8.2.2.** Que forem totalmente omissas, não apresentarem as informações principais na descrição, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

**8.2.3.** Que ofertem preços superiores aos praticados no mercado ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo dos produtos é coerente com o de mercado.

**8.2.4.** Que identifiquem o licitante;

**8.2.5.** Que apresentem quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**8.3.** A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

## **9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1.** Somente participarão da fase de lance, as propostas classificadas pelo pregoeiro, ordenadas automaticamente pelo sistema, quando então este dará início à fase competitiva, podendo os licitantes encaminhar lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL DO ITEM**, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente estes informados do recebimento do lance e o do valor consignado no registro.

**9.2.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.4.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.5.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

**9.6.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **1 (um)** até **30 (trinta minutos)**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.7.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**9.8.** Após o encerramento da etapa de lances, havendo eventual empate **entre propostas**, ou entre proposta e lance, terá preferência como critério de desempate a ME/EPP que comprove que o bem ou serviço apresentado obedece ao disposto no artigo 3º, §2º, da Lei 8.666/93, mesmo que seu lance ou proposta tenha sido cadastrada após sua concorrente empatada, observando-se a seguinte ordem:

**9.8.1.** Preferência para bens produzidos no país;

**9.8.2.** Preferência para bens produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**9.8.3.** Preferência para bens produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

**9.9.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão, segundo o que estabelece o Decreto nº 6.204;

**9.9.1.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.9.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas

de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput desta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**9.9.3.** O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.10.** Persistindo o empate após a utilização dos critérios anteriores, o desempate se dará por meio de sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**9.11.** Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**9.12.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.13.** No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.14.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**9.15.** Aceita a proposta de menor valor, a licitante deverá encaminhar a PROPOSTA AJUSTADA AO VALOR DO ÚLTIMO LANCE, nos termos do **item 7.1.1 deste edital**, e os demais documentos de habilitação constantes no **item 11**, no prazo máximo definido pelo pregoeiro na própria sessão **para o e-mail coliciufs.lag@gmail.com**, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no **prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da aceitação**, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no **item 25 deste edital**.

## **10. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.

**10.2.** O Pregoeiro examinará a **proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar** quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto e requisitará, na sequência, a proposta, por meio da opção “Enviar anexo”.

**10.2.1.** Quando convocado para enviar o anexo no sistema comprasnet, o licitante deverá fazê-lo no prazo máximo indicado pelo Pregoeiro, em até duas horas, adequando a proposta conforme último lance vencedor, podendo o referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante no “chat” do comprasnet, observando, ainda, o seguinte:

**10.2.1.1.** Ser datilografada ou impressa. As especificações do objeto terão que ser

redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, descrevendo as características do objeto ofertado, em conformidade com a descrição do Termo de Referência, rubricadas todas as suas folhas, exceto a última que conterá data, nome, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa, podendo utilizar o formulário do **ANEXO II** deste Edital.

**10.2.1.2.** Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF e endereço completo, Fone, e-mail, Fax e Nome do Representante. A ausência do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.

**10.2.1.3.** Indicar o **preço unitário**, bem como o **preço global por item**.

**10.2.1.4.** Ocorrendo discordância entre os preços unitário e global, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

**10.2.1.5.** Fazer constar na proposta de preço oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**10.2.1.6.** Nela constará, também, o prazo de entrega dos materiais, que não deverá ser superior a **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota de empenho.

**10.2.1.7.** Conter informações do **Banco**, a **Agência**, a **Cidade** e o **número da Conta Corrente**, para a emissão da Ordem Bancária de pagamento do objeto.

**10.3.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

**10.3.1.** Detectando-se algum problema no envio da proposta e planilha via Sistema, o pregoeiro poderá convocar a licitante para o envio através de correio eletrônico: [coliciuufs.lag@gmail.com](mailto:coliciuufs.lag@gmail.com), conforme prazo definido na sessão, através do “chat”.

**10.3.2.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no endereço constante do item **23.14**.

**10.4.** As propostas deverão ter **validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da licitação.

**10.5.** Se por motivo de força maior ou caso fortuito, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias** e caso persista o interesse da Universidade Federal de Sergipe – Departamento solicitante da demanda, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**10.6.** Será desclassificada a proposta final que:

**10.6.1.** Contenha vícios ou ilegalidades insanáveis.

**10.6.2.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis que não possam ter demonstrada a sua viabilidade, nos termos do art. 48, II, Lei 8.666/93.

**10.6.3.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

No caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I- Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas.

**10.7.** O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos que contenham as características do material ofertado, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, etc.

**10.8.** Poderá também ser solicitado pelo pregoeiro, a seu critério, o envio de amostra(s) do(s) item(ns), que deverá(ão) ser apresentada(as) pelo licitante classificado em primeiro lugar no prazo por ele determinado, a contar da data da solicitação, junto à Universidade Federal de Sergipe – SERVIÇO DE APOIO A LICITAÇÃO, localizado na Av: Marcelo Deda, 330 – São José - Lagarto – Sergipe, para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência.

**10.8.1.** Os produtos apresentados e colocados à disposição da Administração como amostra serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários pela equipe técnica responsável, estando disponível para retirada no Departamento de Recursos Materiais pela licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação de disponibilidade da UFS enviada para o e-mail do fornecedor cadastrado no SICAF

**10.8.1.1.** Caso a amostra não seja retirada no prazo estabelecido, poderá ser integrada ao patrimônio da UFS, utilizada por seu Almojarifado ou descartada.

**10.8.2.** A amostra apresentada deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

**10.8.2.1.** Serão rejeitadas as amostras que apresentarem qualquer tipo de defeito que prejudique sua avaliação, forem de qualidade inferior em relação às especificações constantes do Termo de Referência e da proposta e estiverem desacompanhadas de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com as amostras apresentadas.

**10.9.** Se a proposta de menor valor não for aceitável ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**10.9.1.** O estabelecido no item anterior aplica-se, no que couber, às amostras.

**10.10.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.11.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**10.12.** Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Após a fase da aceitação das propostas, o pregoeiro fará a verificação por meio de consulta *online* ao **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, sendo impressa declaração demonstrativa da situação desta(s), a qual será juntada ao processo de licitação.

**11.2.** As licitantes que não se encontrem com o cadastramento validado e atualizado nos incisos do subitem anterior mencionados deverão, obrigatoriamente, encaminhar o seguinte:

### **11.2.1. Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante:**

**a)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b)** Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**c)** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

### **11.2.2. Relativamente à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA da licitante:**

**a)** Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**c)** no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

**d)** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**e)** comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

**11.3.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993).

**11.4.** Os documentos necessários à habilitação que não forem comprovados quando em consulta online no SICAF, deverão ser enviados imediatamente pela LICITANTE VENCEDORA, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

**11.5.** Para fins de habilitação, a verificação pela Universidade Federal de Sergipe nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**11.6.** Relativamente à **HABILITAÇÃO TRABALHISTA** da licitante, o pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta *online*:

**11.6.1** De não possuir débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho:

a) A comprovação que não possua débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho será feita através da consulta ao sítio do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão)) nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

b) A validade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – **CNDT** é de 180 (cento e oitenta dias), sendo aceita a certidão apresentada pela empresa licitante que comprove sua validade no momento da habilitação.

**11.7.** Relativamente à **HABILITAÇÃO TÉCNICA** da licitante, apresentar:

**11.7.1** Atestado de Capacidade Técnica que comprove já ter comercializado materiais de natureza do objeto da presente licitação ou similar, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais.

**11.8.** O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta *online*:

**11.8.1.** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ([www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br));

**11.8.2.** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho

Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**11.8.3.** Da Composição societária da (s) empresa (s) a ser (em) contratada (s) a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

**11.8.4.** Ainda como condição prévia à habilitação, em se tratando de licitação com itens exclusivos para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**11.9.** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

**11.10.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.11.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**11.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.**

**11.12.1.** O licitante detentor do menor preço na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.12.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida justificadamente pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados, o acarretará a recusa da prorrogação.

**11.12.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**11.12.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**11.13.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**11.14.** Os documentos necessários à habilitação que não forem comprovados quando em consulta online no SICAF ou ao sítio oficial da autoridade administrativa vinculada, deverão ser enviados imediatamente pela Licitante Vencedora, por meio eletrônico, no prazo máximo estipulado pelo Pregoeiro, contados a partir da comunicação via “Chat” do sistema, e os originais deverão ser enviados em um prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar do envio da documentação via sistema eletrônico, **Universidade Federal de Sergipe (Campus Prof. Antônio Garcia Filho) – Serviço de Apoio às Licitações de Lagarto, Av. Gov. Marcelo Deda, nº 330, Bairro São José, CEP 49400-000, na cidade de Lagarto – Sergipe, Prédio Departamental, Bloco B, Sala 05**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE – SERVIÇO DE APOIO ÀS LICITAÇÕES  
A/C PREGOEIRO MARCELO VIEIRA  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017**  
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
*RAZÃO SOCIAL E CNPJ*

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, ao iniciar-se a fase de habilitação, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, bem como os memoriais e eventuais contrarrazões pelas demais licitantes.

**12.2.** Ao final da fase de habilitação o Pregoeiro disponibilizará o **prazo mínimo de 30 (trinta) minutos** para os licitantes manifestarem intenção recursal em campo próprio do Sistema Comprasnet.

**12.2.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, após a abertura, pelo Pregoeiro, do prazo de manifestação de intenção recursal, no próprio Sistema Comprasnet e ao final da fase Habilitação, importará a preclusão do direito de apresentação do recurso e a declaração de vencedora provisória pelo Pregoeiro à licitante da menor proposta devidamente habilitada.

**12.2.2.** Havendo registro de manifestação de intenção recursal, o Pregoeiro informará os prazos de apresentação dos memoriais de razões, contrarrazões e decisão recursal.

**12.3.** O encaminhamento de memoriais das razões do recurso, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**12.6.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

**12.7.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação – Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Sergipe.

**13.2.** Julgados os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pró-Reitor de Administração da Universidade federal de Sergipe homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

### **14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Para o fornecimento e instalação do objeto desta licitação, os pedidos serão formalizados por meio de nota de empenho entre o(s) licitante(s) vencedor(es) e o titular da unidade compradora, nos termos da legislação vigente e conforme as disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

**14.2.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, por intermédio da Universidade Federal de Sergipe, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 5.450 de 2005, deste edital e demais legislações pertinentes.

**14.3** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, retirar a Nota de Empenho.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**15.1.** Incumbe à Contratante:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura do objeto contratado e seu aceite;

b) Efetuar o pagamento à contratada nos termos deste Edital;

c) Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**15.2.** A contratada obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I – Fornecer o objeto da presente licitação no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado desde o recebimento da Nota de Empenho, **nas especificações, quantidades e locais determinados e que constam no Anexo I do Edital;**

II - responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

III - aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

IV – manter durante toda a execução do Contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação.

## **16. DA VIGÊNCIA**

**16.1.** Contrato será formalizado por meio de nota de empenho e terá seu prazo de vigência estimado em 12 (doze) meses contados a partir da data de emissão da nota de empenho. A garantia dos materiais é direito da Contratante ficando assegurado mesmo após da vigência do contrato.

## **17. DO PREÇO**

**17.1.** Os serviços serão realizados pelo preço global apresentado na proposta final da Adjudicatária, o qual será **FIXO E IRREAJUSTÁVEL**.

## **18. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

### **18.1. DA ENTREGA**

**18.1.1.** A entrega dos materiais licitados deverá ser efetuada na Divisão Operacional – Setor de Patrimônio da Universidade Federal de Sergipe, situado na **Av. GOVERNADOR MARCELO DEDA N° 330, BAIRRO SÃO JOSÉ, LAGARTO - SERGIPE, CEP 49400-000.**

No horário das 08:00 às 11:30h e das 13:00h às 16:00h (horário local) e em dias úteis;

**18.1.2.** Os materiais deverão ser entregues com prazo de garantia, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data do EFETIVO recebimento.

**18.1.3.** A entrega dos materiais será conforme solicitação da Contratante e o pagamento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após a data do recebimento DEFINITIVO dos materiais licitados.

**18.1.4.** Os materiais, mesmo entregues e aceitos, ficarão sujeitos a substituição desde que

comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

**18.1.5.** Em caso de conformidade, o responsável pela solicitação da demanda ou servidor designado atestará a efetiva entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

**18.1.6.** Em caso de desconformidade, o responsável pela solicitação da demanda ou servidor designado devolverá Nota Fiscal/Materiais, para as devidas correções.

## **18.2. DO PAGAMENTO**

**18.2.1.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Adjudicatária, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's.

**18.2.2.** A Contratada entende que o faturamento descrito na cláusula acima depende da ocorrência de necessidades específicas, que poderão não se verificar durante a vigência do Contrato, não cabendo, quando dessa situação, qualquer forma de pagamento para as atividades de manutenção corretiva por parte da Contratante.

**18.2.3.** A Contratada lançará na nota fiscal as especificações do objeto entregue de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho.

**18.2.4.** O pagamento será realizado pela Universidade Federal de Sergipe, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após a data da entrega definitiva do item licitado, observando-se, antes do pagamento, o disposto no subitem 11.2 deste Edital.

**18.2.5.** A UFS reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega dos produtos na sua totalidade ou não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**18.2.6.** Os preços em moeda corrente nacional serão fixos e irremovíveis, ressalvado o disposto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei nº 8.883/94, e serão incluídas todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado;

**18.2.7.** Indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;

**18.2.8.** Caso a ADJUDICATÁRIA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições – SIMPLES, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa SRF nº 306 de 12/03/2003.

**18.2.9.** No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao

CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

**18.2.10.** Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, o CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF via “on-line”, inclusive a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para verificar a situação cadastral do fornecedor quanto a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, que deverá estar válida na liquidação de cada pagamento, sendo o resultado impresso e juntado, também, aos autos do processo próprio.

**18.2.11.** Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos materiais já fornecidos, para, num prazo exequível fixado pelo CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

**18.2.12.** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério do CONTRATANTE.

**18.2.13.** No caso dos produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos à Contratada, sendo que a contagem do prazo mencionado no subitem 19.1.5, iniciar-se-á somente após a regularização do problema.

**18.2.14** A UFS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

## **19. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** A entrega dos itens será acompanhada por servidor da Divisão Operacional e/ou do departamento solicitante do campus de Lagarto UFS, o qual, no momento do recebimento, deverá proceder à verificação e conferência dos materiais entregues.

**19.1.1.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**19.2.** O recebimento será feito nos termos do art. 73, Lei nº 8.666/93: “PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação”.

**19.3.** A Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o material entregue, se em desacordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

**19.4.** A Contratada lançará na nota fiscal as especificações do objeto entregue de modo idêntico àquelas constantes na Nota de Empenho.

**19.5.** Quaisquer exigências da Contratante deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

**19.6.** As providências que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato deverão ser comunicadas em tempo hábil à Administração, para adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do objeto deste certame.

## **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**20.1.** A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá no exercício de 2017 através da seguinte Dotação Orçamentária: Fonte **0112000000**; Programa de Trabalho **108593**; Natureza da Despesa **4.4.90.52**

## **21. DAS PENALIDADES**

**21.1.** A Adjudicatária sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

**21.1.1. Advertência** – A ser aplicada pelo órgão gerenciador, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

**21.1.2. Multas** – Na seguinte forma:

- a) De 0,1% (um décimo de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, aplicada por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo da entrega previsto neste contrato.
- b) De 0,2% (dois décimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato no prazo previsto.
- c) De 0,3% (três décimos por cento) do valor total do contrato, no caso de reincidência de infração.
- d) De 1% (um por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

**21.1.3.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Nacional no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

**21.1.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com a gravidade da falta.

**21.1.5.** As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a

União por até **90 (noventa)** dias;

b) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais, ficará impedido de licitar e contratar com a União por, no mínimo **90 (noventa)** dias até **2 (dois)** anos;

c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a União por, no mínimo **2 (dois)** anos até **5 (cinco)** anos.

**21.1.6** Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

**21.2.** O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

**21.3.** Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pelo CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.

*21.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, o CONTRATADO será descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais.*

**21.5.** Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**21.6.1.** A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

c) Judicial, nos termos da legislação.

**21.6.2.** Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no art. 78, da Lei nº.

8.666/93.

**21.6.3.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito a:

*a) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.*

**21.6.4.** A rescisão de que trata os incisos do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

**21.7.** Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

**21.8.** Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**21.9.** As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação.

**21.10.** Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

*21.11. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.*

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**22.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**22.3.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**22.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**22.5.** O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como

equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

**22.6.** A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

**22.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Universidade Federal de Sergipe, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**22.8.** O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Sergipe poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

**22.9.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetara formulação das propostas.

**22.10.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Aracaju – Estado de Sergipe.

**22.11.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada outra data para a realização da sessão.

**22.12.** Cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada, em horário comercial, no Serviço de Apoio às Licitações de Lagarto – SAL - da Universidade Federal de Sergipe, no endereço constante no **subitem 22.14.** Será, também, disponibilizado no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.ufs.br](http://www.ufs.br).

**22.13.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Sergipe.

**22.14.** Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser encaminhadas no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data de abertura da licitação, ao endereço eletrônico [coliciufs.lag@gmail.com](mailto:coliciufs.lag@gmail.com), as quais serão respondidas por igual processo e disponibilizada no quadro de avisos do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para todos os interessados. Os originais da proposta e documentação de habilitação deverão ser enviados para o endereço **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, CAMPUS PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO, SERVIÇO DE APOIO ÀS LICITAÇÕES DE LAGARTO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017**, situada na Av. GOVERNADOR MARCELO DEDA Nº 330, BAIRRO SÃO JOSÉ, LAGARTO - SERGIPE, CEP 49400-000, PRÉDIO DEPARTAMENTAL, BLOCO B, SALA 05, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da ata.

Demais informações poderão ser obtidas pelo fone: **(079) 98867-5490.**

**22.15.** Fazem parte integrante deste Edital:

<b>Anexo I</b>	Termo de Referência
<b>Anexo II</b>	Modelo de Proposta de Preço
<b>Anexo III</b>	Modelo de Declarações
<b>Anexo IV</b>	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

**Campus Universitário, 31 de janeiro de 2017.**  
**Marcelo Vieira**  
*Pregoeiro*

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I – OBJETO

A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos necessários para realização das práticas do PROJETO NASCER NO CAMINHO DA HUMANIZAÇÃO PROEXT MEC/SESu 2016 e do PROGRAMA DIVERSIDADE EM DANÇA – PRODIDA, PROEXT MEC/SESu 2016 do Campus Prof. Antônio Garcia Filho da Universidade Federal de Sergipe, situado na Av. GOVERNADOR MARCELO DEDA Nº 330, BAIRRO SÃO JOSÉ, LAGARTO - SERGIPE, CEP 49400-000.

#### II – JUSTIFICATIVA

A aquisição dos Itens se faz necessário em virtude de ser Indispensável para o desenvolvimento do PROJETO NASCER NO CAMINHO DA HUMANIZAÇÃO PROEXT MEC/SESu 2016 e do PROGRAMA DIVERSIDADE EM DANÇA – PRODIDA, PROEXT MEC/SESu 2016 do Campus da Universidade Federal de Sergipe, situado na Av. GOVERNADOR MARCELO DEDA Nº 330, BAIRRO SÃO JOSÉ, LAGARTO - SERGIPE, CEP 49400-000.

#### III – DAS CARACTERÍSTICAS, QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: 4.4.90.52.08					
Item 1 - NÃO HÁ APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERENCIA					
Detector Fetal portátil para monitoramento externo do BCF	SETOR	UN	QUANT	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
	DEL (proext)	UN	4	R\$457,00	R\$1.828,00
BR 433837					
Detector fetal, tipo portátil, ajuste* ajuste mecânico, botão de controle, material gabinete metálico, tipo de análise auscultação bcf, fluxo sanguíneo placenta e cordão, faixa medição bcf até cerca 200, frequência até cerca 2,2, fonte alimentação à bateria, componentes c/ alto falante, transdutor, outros componentes entrada auxiliar, adicionais fone de ouvido. Garantia mínima de 12 meses.					

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: 4.4.90.52.08					
Item 2 - MARGEM DE PREFERENCIA (DECRETO 7.767/2012 – 15%)					
Aparelho eletroestimulador neuromuscular, componentes fes, portátil, 2 canais,	SETOR	UN	QUANT	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL

	DEL (proext)	UN	1	<b>R\$538,67</b>	<b>R\$538,67</b>
BR293662					
Canais, modo de operação automático, adicionais frequência e largura de pulso independentes, características adicionais tempo de sustentação e repouso. Garantia mínima de 12 meses.					

<b>CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: 4.4.90.52.08</b>					
<b>Item 3 - NÃO HÁ APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERENCIA</b>					
Simulador de parto versátil	SETOR	UN	QUANT	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
	DEL (proext)	UN	2	<b>R\$4.603,00</b>	<b>R\$9.206,00</b>
BR97330					
Simulador de parto versátil representa a cavidade pélvica com pontos de orientação anatômicos relevantes e contornos das estruturas ósseas da pélvis coloridos. O modelo permite praticar o manejo intrauterino e oferece as seguintes possibilidades para praticar medidas pré-natais. Garantia mínima de 12 meses					

<b>CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: 4.4.90.52.08</b>					
<b>Item 4 - NÃO HÁ APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERENCIA</b>					
Banqueta para parto vertical	SETOR	UN	QUANT	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
	DEL (proext)	UN	2	<b>R\$563,67</b>	<b>R\$1.127,34</b>
BR432565					
Acessório, equipamento. parto humanizado, tipo* cadeira parto tipo banquetta, material* fibra de vidro, componente i assento fixo, sem revestimento, componente e abertura frontal, bacia em alumínio, capacidade* até 120. Garantia mínima de 12 meses.					

<b>CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: 4.4.90.52.42</b>					
<b>Item 5 - NÃO HÁ APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERENCIA</b>					
Armário em aço	SETOR	UN	QUANT	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
	DEL (proext)	UN	2	<b>R\$630,67</b>	<b>R\$1.261,34</b>

BR65030	
Armário em aço com duas portas, prateleiras e chave. Garantia mínima de 12 meses.	

<b>CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: 4.4.90.52.24</b>					
<b>Item 6 - NÃO HÁ APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERENCIA</b>					
BARRACA COMPLETA, NOME BARRACA COMPLETA	SETOR	UN	QUANT	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
	DEL (proext)	UN	4	R\$203,43	R\$813,72
BR19607					
Tenda em vinil 3x3m. Garantia mínima de 12 meses.					

<b>CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: 4.4.90.52.08</b>					
<b>Item 7 - NÃO HÁ APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERENCIA</b>					
Balança antropométrica mecânica	SETOR	UN	QUANT	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
	DESL (proext)	UN	1	R\$1.210,07	R\$1.210,07
BR415969					
Balança antropométrica mecânica Estrutura em chapa de aço carbono, capacidade para 180 kg, divisões de 100 g, pesagem mínima de 2 kg, plataforma de 380 x 290 mm com tapete em borracha antiderrapante, altura de 1,35 m, régua antropométrica com escala de 2m em alumínio ou aço cromado, cursor em aço inoxidável. Garantia mínima de 12 meses.					

<b>CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: 4.4.90.52.08</b>					
<b>Item 8 - NÃO HÁ APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERENCIA</b>					
Flexímetro pendular	SETOR	UN	QUANT	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
	DESL (proext)	UN	1	R\$367,97	R\$367,97
BR376534					
Flexímetro pendular gravitacional com campo de uso de 0 a 360 graus, e resolução em escala dupla expressa em graus. Garantia mínima de 12 meses.					

<b>CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: 4.4.90.52.08</b>					
<b>Item 9 - NÃO HÁ APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERENCIA</b>					
	SETOR	UN	QUANT	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
	Banco tipo mocho sem encosto	DESL (proext)	UN	3	R\$289,02
BR150525					
Banco com rodinha, mocho sem encosto, 34cm, Assento D38. Garantia mínima de 12 meses					

<b>CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: 4.4.90.52.33</b>					
<b>Item 10 - NÃO HÁ APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERENCIA</b>					
	SETOR	UN	QUANT	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
	Iluminador de Led	DESL (proext)	UN	1	R\$418,33
BR73180					
Iluminador LED 126S SUPER HDV PRO de alta performance, com filtro difusor cristal, filtro ambar (3200°K), filtro magenta (minus green) e adaptador para baterias. Garantia mínima de 12 meses.					

<b>CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: 4.4.90.52.33</b>					
<b>Item 11 - NÃO HÁ APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERENCIA</b>					
	SETOR	UN	QUANT	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
	Microfone sem fio	DESL (proext)	UN	2	R\$1001,96
BR44032					
Microfone sem Fio Duplo Mão/Lapela. Sistema sem fio UHF Duplo; Faixa dinâmica: >90dB; Potência do transmissor: 8.5mW; Nível de saída de áudio: 0 / ±400mV; Canal receptor: 2; Fonte de alimentação: 12-18V DC 300mA; Alcance: 100m (em espaço aberto). Garantia mínima de 12 meses.					

<b>CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: 4.4.90.52.33</b>					
<b>Item 12 - NÃO HÁ APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERENCIA</b>					
				VALOR ESTIMADO	

Caixa Amplificada	SETOR	UN	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
	DESL (proext)	UN	1	R\$1694,27	R\$1694,27
<b>BR150225</b>					
Caixa Multiuso Amplificada com amplificador de 1200. Estágio de amplificação em classe AB. Bluetooth/ Microfone/ Instrumentos/ USB/FM/SD/AUX RCA. Potência em RMS - 150 W. Garantia mínima de 12 meses.					

<b>CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: 4.4.90.52.08</b>					
<b>Item 13 - NÃO HÁ APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERENCIA</b>					
Simetrógrafo postural portátil	SETOR	UN	QUANT	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
	DESL (proext)	UN	1	R\$ 682,41	R\$ 682,41
<b>BR428228</b>					
Material fisioterapia, tipo simetrógrafo, material alumínio anodizado, características adicionais portátil, componentes c/ plataforma p/ nivelamento. Garantia mínima de 12 meses.					

<b>CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: 4.4.90.52.06</b>					
<b>Item 14 - NÃO HÁ APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERENCIA</b>					
Mini Sistem	SETOR	UN	QUANT	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
	DESL (proext)	UN	1	R\$ 2.185,24	R\$ 2.185,24
<b>BR119210</b>					
Minisystem 1100W de potência com entrada USB saída HDMI. Que reproduza CD, CD-R/RW, VCD, SVCD, JPEG, WMA, MP3. Entrada USB. Funções Demo e Ripping. Suporte para 720P, 1080i, 1080p. Saída de vídeo composto, HDMI e vídeo componente. Saída de áudio digital coaxial e saída de áudio stereo. 2 entradas PC. Garantia mínima de 12 meses					

<b>CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: 4.4.90.52.35</b>					
<b>Item 15 - NÃO HÁ APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERENCIA</b>					
Câmara digital	SETOR	UN	QUANT	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL

	DESL (proext)	UN	2	R\$ 2.185,60	R\$ 4.371,20
<b>BR255143</b>					
Câmera Semiprofissional 16.1MP Zoom Óptico 50x. Conexões AV, Mini-USB, USB. Cartões de memória compatíveis SD, SDHC e SDXC. Velocidade do obturador 1-1/2000 seg. a 15-1/2000 seg. Alcance do foco 24-1200, equivalente ao filme de 35mm. Garantia mínima de 12 meses.					

Valor de referência estimado por extenso: **R\$ 28.575,54 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).**

Os valores de referência estimados foram pesquisados pelo SAL- serviço de apoio às licitações do Campus de Lagarto, conforme orçamentos em anexo.

No caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNETCATMAT e as especificações constantes neste Anexo I - Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

Durante a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro poderá solicitar às empresas ofertantes do menor preço, a apresentação de amostras para verificação do produto ofertado. O prazo para apresentação de amostras será definido na própria sessão, pelo pregoeiro, que ficará devidamente registrado em ata. O licitante que não apresentar a amostra no prazo definido pelo pregoeiro poderá ter sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento. (Recomendação TCU, orientações básicas, Licitações e Contratos).

#### **Endereço para encaminhamento das amostras:**

Av. Gov. Marcelo Deda . Nº 330, Bairro São José - Lagarto (SE) Telefone: (0xx79) 98867-5490

#### **IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Da aceitação:** será realizada com base nas especificações contidas no edital de licitação e seus anexos.

#### **V - DO PRAZO DE ENTREGA**

Os materiais adjudicados deverão ser entregues no local e endereço constantes no item 18.1.1 do edital, no prazo não **superior a 30 (trinta) dias**, contados após o recebimento da Nota de Empenho.

#### **VI - DO RECEBIMENTO**

**6.1.** Os materiais adjudicados serão recebidos por servidor designado pela chefia da Divisão Operacional e/ou do Coordenador do projeto, Campus de Lagarto da Universidade Federal de Sergipe, após conferência e aceite.

**6.2.** O recebimento será feito nos termos do art. 73, Lei nº 8.666/93: **“PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material

com a especificação e **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação”.

## **VII - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL**

A Nota fiscal será atestada pelo responsável pela solicitação da demanda da Universidade Federal de Sergipe após conferência das especificações contidas no termo de referência e pelos setores responsáveis.

## **VIII- DA GARANTIA**

6.1 - Os bens serão garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze meses) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos mesmos, contra quaisquer espécies de defeitos, devendo a CONTRATADA, após a comunicação da UFS, providenciar, no prazo máximo de 48 horas, as devidas correções, nos materiais que couber.

6.2- Durante o período de garantia, a CONTRATADA substituirá todas as peças e executará todos os serviços para a devida correção dos defeitos sem quaisquer ônus para a UFS.

## **IX- DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**8.1.** A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação ocorrerá no exercício de 2017 através da seguinte dotação orçamentário: FONTE: **0112000000**; PTRES: **108593**; NATUREZA DA DESPESA: **4.4.90.52**

## **X - DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado pela Universidade Federal de Sergipe, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá até 15 (quinze) dias úteis, em parcela única, após a entrega dos materiais, apresentação da nota fiscal/fatura e aceitação, observando-se antes do pagamento, a regularização fiscal junto ao SICAF e trabalhistas, junto à Justiça do Trabalho.

## **X I- DA VALIDADE DA PROPOSTA**

**10.1.** Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

## **XII- DA CONTRATAÇÃO**

As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, por intermédio da Universidade Federal de Sergipe, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 5.450 de 2005, deste edital e demais legislações pertinentes.

## **XIII - DEVERES DO CONTRATADO**

**11.1** São obrigações do licitante vencedor, além das obrigações a ele inerentes previstas no Edital, a:

I - entregar, os materiais, objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta contado desde o recebimento da Nota de Empenho, nas especificações, quantidades e locais determinados e que constam no Anexo I do Edital;

II - A entrega dos materiais licitados será conforme solicitação da instituição e o pagamento de acordo com o material utilizado;

III - Fornecer os materiais conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos;

IV - Cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação do órgão gerenciador.

#### **XIV- DEVERES DO CONTRATANTE**

##### **12.1 A UFS se obriga a:**

I - acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

II – efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;

III – aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

IV – prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Adjudicatária.

#### **XV - DA SOLICITAÇÃO E DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL:**

**Profª. Me. Rosemar Barbosa Mendes**  
Coordenadora do Projeto Nascer no Caminho da Humanização  
Universidade Federal de Sergipe

**Profª. Me. Lavínia Teixeira de Aguiar Machado Lacerda**  
Coordenadora do Programa PRODIDA  
Universidade Federal de Sergipe

#### **APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

(  ) APROVADO (  ) NÃO APROVADO

Abel Smith Menezes

**PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO (PROAD/UFS)**

**ANEXO II**

**SUGESTÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (razão social da licitante)  
Inscrita no CNPJ N.º: \_\_\_\_\_, com sede na

\_\_\_\_\_ (endereço completo)  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)

\_\_\_\_\_ infra-assinado, para os fins do  
**Pregão Eletrônico N.º 03/2017**, apresenta a seguinte proposta de preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR	
					UNIT.	TOTAL

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo 60 dias): \_\_\_\_\_ dias

PRAZO DE ENTREGA: Até \_\_\_\_\_ dias

TELEFONE/FAC-SÍMILE: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_  
(fundamental para o envio da nota de empenho)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE NÃO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR**

\_\_\_\_\_ (nome empresarial da licitante)  
Inscrita no CNPJ N.º: \_\_\_\_\_, com sede na

\_\_\_\_\_ (N.º de inscrição)

\_\_\_\_\_ (endereço completo)  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)

\_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da  
Carteira de Identidade N.º: \_\_\_\_\_ e do CPF N.º  
\_\_\_\_\_, para os fins de habilitação no **Pregão Eletrônico N.º 03/2017**, DECLARA expressamente que:

a) até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas ou à sua inscrição no SICAF, conforme for o caso, impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores impeditivas de tal habilitação.

b) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

## **ANEXO IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitação), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro potencial ou de fato da (Identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participação ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)